

Lei Municipal nº 1.218/2018, de 25 de Junho de 2018.

**EMENTA: Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS – do Município de Araripe/CE e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ**

Senhor Giovane Guedes Silvestre, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Publico a Seguinte Lei:

**Art. 1º.** Estabelece o Piso Salarial Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS do Município de Araripe, em R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), conforme determina a Lei Federal nº 12.994/2014.

**Art. 2º.** A jornada de 40 (quarenta) horas semanais exigidas para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada as ações e serviços de prevenção de doenças e de promoção da saúde, em prol das famílias e comunidades assistidas.

**Art. 3º.** Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta Lei serão oriundos do Orçamento Público Municipal e de transferências e repasses do Governo Federal, através do Ministério da Saúde.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe, Estado do Ceará – Segunda-feira, 25 de Junho de 2018.



**Giovane Guedes Silvestre**  
Prefeito Municipal de Araripe  
Gestão: 2017-2020